



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife – PE, Gab. 16 – Ver. Andreza Romero

APROVADO

02 FEV 2021

[Signature]
Presidente

REQUERIMENTO Nº. 58 /2021

equeremos à Mesa Diretora, nos termos do art. 258 e art. 264, VI, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja feita uma Indicação ao Prefeito do Recife, **Sr. João Campos**, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, **Cel. Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto**, à Delegada do DEPOMA, **Sra. Margareth Galdino**, ao Coordenador do Centro de Vigilância Ambiental, **Sr. Jurandir Almeida**, ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, **Cel. Rogério Antônio Coutinho da Costa**, ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, **Sr. Nehemias Falcão de Oliveira Sobrinho**, ao Secretário de Meio Ambiente de Recife, **Sr. Carlos Ribeiro**, ao Secretário Executivo dos Direitos dos Animais, **Sr. Carlos Augusto Von Den Steinen** e ao Comandante da 1ª CIPOMA, **Major Manoel Renan do Nascimento**, para que seja cumprido o Decreto Municipal nº 32.121, de 8 de fevereiro de 2019, que **regulamenta o Programa Gradual de Retirada dos Veículos de Tração Animal, de que trata o artigo 5º da Lei nº 17.918, de 25 de outubro de 2013, no âmbito do Município do Recife.**

PROVIDENCIADO

Pelo Ofício 78

Em, 08 / 02 / 21

JUSTIFICATIVA

O cumprimento deste Decreto Municipal tem por objetivo abolir, definitivamente, os veículos de tração animal assim como já vem ocorrendo em outros municípios do Brasil. Não cobrar e fazer valer este tema implica não só em convivermos com as crueldades que, cotidianamente, são praticadas contra os animais que tanto sofrem em nossas ruas, como incentivar o trânsito caótico e perigoso em nossa cidade.

Esses animais são utilizados como “animais de carga” até não poderem mais, e caírem de cansaço e fome no asfalto. Além desse impasse, com o tempo, esses seres vivos não servem mais para o trabalho e geralmente são



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

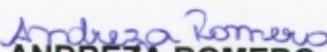
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife – PE, Gab. 16 – Ver. Andreza Romero
brutalmente sacrificados ou abandonados, gerando uma grande revolta para a causa animal, bem como uma complicação no trânsito, como por exemplo, acidentes.

A Constituição da República do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (artigo. 225, inciso VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público: proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou **submetam os animais à crueldade** (§1º, inciso VII) (grifo nosso).

Por ter natureza pública, o Poder Público deve possibilitar melhores condições de trabalho a esses profissionais que dependem dos veículos de tração animal para sobreviverem e sustentarem suas famílias, além de coibir o abuso que acabam sendo cometidos contra os animais.

As razões aqui expostas justificam, plenamente, o encaminhamento, ao Chefe do Executivo, do cumprimento do Decreto Municipal nº 32.121, de 8 de fevereiro de 2019, que **regulamenta o Programa Gradual de Retirada dos Veículos de Tração Animal, de que trata o artigo 5º da Lei nº 17.918, de 25 de outubro de 2013, no âmbito do Município do Recife.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de janeiro de 2021.


ANDREZA ROMERO
Vereadora do Recife – PP